

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 23.442/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO OPERACIONAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM ÁREAS PÚBLICAS INTERNAS E EXTERNAS, POR METRO QUADRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14.133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Senhores, boa tarde! Com relação ao edital em referência, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1.: Sobre o balanço A dúvida decorre do fato de existirem entendimentos distintos acerca da validade do balanço patrimonial para fins de habilitação: um que considera como limite o mês de abril, com base no art. 1.078 do Código Civil, e outro que admite sua validade até o último dia útil de junho, em razão do prazo atualmente previsto para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED. Diante disso, para fins de análise da habilitação econômico-financeira neste certame, será aceito o balanço patrimonial do exercício anterior até o último dia útil de junho, ou se a Comissão/Pregoeiro adotará o entendimento de que, após o mês de abril, já será exigido o balanço do exercício imediatamente anterior?

Resposta: Em resposta à dúvida apresentada acerca da validade do balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, esclarece-se que **será aceito o balanço patrimonial do exercício anterior até o último dia útil de junho do corrente ano**, em razão do prazo legalmente estabelecido para a transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED, atualmente fixado para 30 de junho de cada exercício.

Tal entendimento encontra respaldo no princípio da razoabilidade e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece o prazo de entrega da ECD como parâmetro objetivo para

aferição da exigibilidade do balanço do exercício mais recente, não sendo razoável exigir documento cuja obrigação de entrega ainda não se consumou

Pergunta 2. Sobre a participação da licitação considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se a confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar possui abrangência restrita ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 156, §4º, da referida lei. A título de exemplo: caso uma empresa esteja penalizada no Estado da Bahia, poderá ela participar do presente processo licitatório?

Resposta: Em resposta ao questionamento acerca da aplicação do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, cumpre a esta Municipalidade informar o que segue:

A Nova Lei de Licitações distinguiu claramente as sanções. O impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III) possui eficácia no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a penalidade.

Diferentemente da sanção de declaração de inidoneidade (art. 156, inciso IV), que possui eficácia em todos os entes da Federação (§5º do mesmo artigo), o impedimento não obsta a participação do licitante neste certame, desde que a sanção tenha sido aplicada por ente federativo distinto deste Município.

Pergunta 3. Sobre a Execução Atual dos Serviços Considerando a necessidade de dimensionamento logístico e operacional para a formulação da proposta, questiona-se: Atualmente, existem empresas prestando os serviços objeto desta licitação? Em caso positivo, solicita-se a relação das empresas contratadas e a respectiva discriminação dos endereços e unidades onde cada uma atua.

Resposta: Atualmente, os serviços são prestados pela empresa L G da Silva Serviços Combinados, inscrita no CNPJ nº 30.098.525/0001-72, por meio do Contrato nº 078/2021. O endereço da empresa encontra-se disponível para consulta pública no portal da Receita Federal do Brasil, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Quanto aos locais de atuação, estes encontram-se devidamente discriminados no Termo de Referência anexo ao edital deste Pregão.

Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 09 de junho de 2026

HAILSON ALVES
RAMALI IO:639882
75700

Assinado de forma digital por
HAILSON ALVES
RAMALI IO.639882/5700
Dados: 2026.06.09 14:56:21
-03'00'

Hailson Alves Ramalho
Autoridade Competente

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 23442/2025



02/06/2026 09:45 - Solicitante: 493*** - Mari*******

Pedido - Bom dia! Segue questionamentos referente ao processo em questão: 1. Sobre o balanço A dúvida decorre do fato de existirem entendimentos distintos acerca da validade do balanço patrimonial para fins de habilitação: um que considera como limite o mês de abril, com base no art. 1.078 do Código Civil, e outro que admite sua validade até o último dia útil de junho, em razão do prazo atualmente previsto para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED. Diante disso, para fins de análise da habilitação econômico-financeira neste certame, será aceito o balanço patrimonial do exercício anterior até o último dia útil de junho, ou se a Comissão/Pregoeiro adotará o entendimento de que, após o mês de abril, já será exigido o balanço do exercício imediatamente anterior? 2. Sobre a participação da licitação Considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se a confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar possui abrangência restrita ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 156, §4º, da referida lei. A título de exemplo: caso uma empresa esteja penalizada no Estado da Bahia, poderá ela participar do presente processo licitatório? 3. Sobre a Execução Atual dos Serviços Considerando a necessidade de dimensionamento logístico e operacional para a formulação da proposta, questiona-se: Atualmente, existem empresas prestando os serviços objeto desta licitação? Em caso positivo, solicita-se a relação das empresas contratadas e a respectiva discriminação dos endereços e unidades onde cada uma atua.

09/06/2026 15:04

Resposta - Segue a resposta da Secretaria de origem ao pedido de esclarecimento